



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

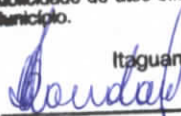
2013/2016

Governo de Verdade

DECRETO Nº 313/13, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 07/10/2013

Secretário Municipal de Administração

“Dispõe inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria jurídica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando a necessidade de contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços especializados de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ao Município, para o período compreendido entre outubro e dezembro de 2013;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer da Secretária de Administração do Município dando conta da viabilidade e legalidade da contratação por meio da declaração de inexigibilidade de licitação;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário de Administração de que a proposta de honorários apresentada está de acordo com os preços praticados no mercado;

Considerando que o proponente presta serviços técnicos especializados há Municípios de Goiás;

Considerando a discricionariamente e a confiança a ser depositada pelo Administrado no trabalho a ser realizado pelo contratado;

Considerando o que dispõe o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta com declaração de inexigibilidade de licitação;

Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Enunciado do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, reconhecendo ser caso de inexigibilidade de licitação a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida à experiência e a especialidade da empresa **CARVALHO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, com sede em Goiânia/GO, na Rua 104, nº 143, Qd F 22, Lt 21, Setor Sul, declarando a inexigibilidade do procedimento licitatório para a sua contratação visando prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para este Município, durante o período de outubro a dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta da empresa **CARVALHO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP** para executar os serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica pelo valor e condições previstas em sua proposta de preços apresentada.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a autuação do processo e convocação da empresa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de dois mil e treze (07/10/2013).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal